



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE  
Estado de Minas Gerais

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**RETIFICA O INCISO I E REVOGA O INCISO II DO ARTIGO 3º DO DECRETO 125/2020, QUE DEFINE O ROL DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, ALTERA E RETIFICA O SEGUNDO ARTIGO 3º DO MESMO DECRETO.**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ao disposto no artigo 3º do decreto 125/2020 que prevê alterações e supressões mediante conveniência e oportunidade da administração Municipal.

Considerando que houve erro na digitação do decreto 125/2020, onde constam dois artigos 3º, altera a redação retificando o referido decreto.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Retifica o inciso I e revoga o inciso II do artigo 3º do decreto 125/2020 que dispõe sobre o rol de feriados e ponto facultativo em 2021.

**Art. 2º.** O inciso I do artigo 3º passa a vigorar com seguinte redação:

**I- 16 de Fevereiro-** carnaval- terça feira.

**Art.3º.** Retifica o segundo artigo 3º do decreto 125/2020, que passa vigorar da seguinte forma:

I- os pontos facultativos relacionados no artigo 3º do decreto 125/2020 poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para Administração Municipal.

**Art. 4º.** Mantém inalteradas as outras disposições previstas no decreto 125/2020.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data publicação.

São Bento Abade - MG, 10 de fevereiro de 2021.

Enéias Machado de Souza  
Prefeito Municipal